



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 159/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 42.969/2025 – 27/08/2025

AUTOR: Sidnei Jardim

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR – VEREADOR MARCIO BERBET

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei nº 159/2025, de autoria do ilustre Vereador Sidnei Jardim, que visa instituir a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos nas unidades de ensino público municipal de Campo Mourão. A proposição busca ampliar o acesso à informação, permitindo que o cidadão acompanhe repasses públicos, alocação de recursos e dados pedagógicos das escolas.

O projeto passou por análise da Procuradoria-Geral desta Casa (Parecer nº 1.138/2025), que apontou a necessidade de adequação técnica quanto à citação do Plano Municipal de Educação e alertou sobre a necessidade de verificação de impacto financeiro (Lei Complementar nº 101/2000). Em resposta, o autor protocolizou substitutivo para sanar os equívocos apontados.

É o relatório.

DA COMPETÊNCIA E LEGALIDADE

A proposição encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, a transparência pública é um dever constitucional (art. 5º, XXXIII, e art. 37, §

**MARCIO
BERBET**

3º, II, da CF/88), regulamentado nacionalmente pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Quanto ao vício de iniciativa, o Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral (Tema 917), fixou a tese de que "não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos, nem do regime jurídico de seus servidores". Portanto, a imposição de deveres de transparência, por ser norma de caráter geral e de controle social, não invade a reserva de iniciativa do Prefeito.

DA QUESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Ressalva da Procuradoria)

A Procuradoria-Geral levantou dúvida sobre o aumento de gastos. Contudo, sob a ótica desta Comissão de Legislação e Redação, observa-se que o projeto institui uma política de transparência ativa, a qual deve ser operacionalizada por meio dos portais já existentes da Prefeitura Municipal. A disponibilização de dados que a administração já produz e custodia não configura, em tese, a criação de um novo serviço ou estrutura administrativa complexa que demande dotação orçamentária específica e extraordinária, mas sim o cumprimento de um dever de ofício já previsto na LAI.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, verifico que o Projeto de Lei nº 159/2025, em sua forma de Substitutivo, atende aos preceitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. A questão financeira não deve ser óbice à tramitação, uma vez que a transparência é dever inerente à gestão pública e os custos de implementação em portais eletrônicos já existentes são marginais e absorvíveis pelo orçamento corrente da Secretaria de Educação.



**MARCIO
BERBET**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Isto posto, em atendimento ao Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade e tramitação do **Projeto de Lei nº 159/2025**.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.


MARCIO BERBET

Vereador
RELATOR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 159/2025

O Vereador – Presidente **Escrivão Parma**, se manifesta aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro **Ibnéias Teixeira** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: _____

MARCIO
BERBET